

**Câmara Municipal
de
Ponte da Barca**

Divisão de Administração Geral e Finanças

Reunião Nº 26/2016

Assunto:

REUNIÃO ORDINÁRIA
DO DIA 19 de dezembro de 2016

CÂMARA MUNICIPAL
DE
PONTE DA BARCA

<u>SUMÁRIO:</u>	Fl.
01- Abertura	1
02- Antes da ordem do dia	2-3
03- Balancetes	4
04- Pagamentos	4
05- Decisões do Presidente	-
06- Obras públicas.....	4-6
07- Fornecimentos diversos	-
08- Obras particulares.....	6
09- Pessoal	7-14
10- Requerimentos diversos	-
11- Expediente diverso	-
12- Deliberações diversas	14-25
13- Outros assuntos	-
14- Encerramento	25



REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

DE

PONTE DA BARCA

ATA Nº 26/2016

Data da Reunião: Dezanove de dezembro de dois mil e dezasseis

Local da Reunião: Sala de reuniões do edifício dos Paços do Concelho

Presidiu: ANTÓNIO VASSALO ABREU

Presenças

Presidente:

António Vassalo Abreu

Vereadores:

José Alberto Sequeiros de Castro Pontes

Armindo José Sousa da Silva

Sílvia Manuela Carneiro Amorim Torres

Augusto Manuel dos Reis Marinho

Ricardo Jorge Freitas Gomes Armada

Início da Reunião: Dez horas

Encerramento: Doze horas e trinta minutos

Secretariou a reunião: Dr^a Aida Maria Boalhosa Pereira

Ordem cronológica por que foram tratados os assuntos:

Prestou Colaboração Técnica:

OBS:

----- A ata foi aprovada em minuta. -----



PONTO Nº: 2 ANTES DA ORDEM DO DIA**I – AUSÊNCIAS E SUBSTITUIÇÕES**

- A senhora Vereadora do PSD, Olinda Barbosa, não esteve presente na reunião do Executivo por motivos profissionais. -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, justificar a referida falta. -----

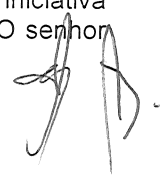
II – INTERVENÇÕES DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, ANTÓNIO VASSALO ABREU E DOS SENHORES VEREADORES

O senhor Presidente da Câmara, Vassalo Abreu, procedeu à abertura da reunião começando por saudar todos os presentes. O senhor Presidente de Câmara deu conta das várias reuniões em que esteve presente nos últimos quinze dias, entre as quais com o Ministro Adjunto, Eduardo Cabrita, com o STAL e na Epralima. Deu ainda conhecimento de que foi um dos oradores convidados para uma palestra que decorreu na Escola Secundária sobre o Poder Local e os 40 anos da Constituição Democrática. O senhor Presidente disse que o plano de valorização do Parque Nacional da Peneda Gerês e o plano Piloto do Parque Nacional da Peneda Gerês são dois documentos completamente diferentes, pelo que este Município irá tomar posição pública na defesa dos interesses deste concelho e de todos os que integram o Parque Nacional da Peneda Gerês, na qualidade de Presidente da ADERE. Deixou uma palavra de apreço aos muitos trabalhadores que se empenharam na realização da iniciativa 'Maior Bolo de Mel do País', no âmbito do Mercado de Natal, e que assim contribuíram para que a mesma fosse um êxito. Por fim, desejou a todos boas festas e um excelente ano de dois mil e dezassete.

O senhor Vereador, Armindo Silva, iniciou a sua intervenção saudando os presentes. Associou-se ao voto de apreço do senhor Presidente dirigido aos trabalhadores da autarquia que participaram no Mercado de Natal. Felicitou a senhora Vereadora pela realização desta iniciativa. O senhor Vereador sublinhou também a iluminação de natal que em muito contribui para o embelezamento da vila, sendo um grande atrativo para a dinamização do comércio local. O senhor Vereador referiu-se à intervenção que está a ser feita na ecovia, que além de necessária constituirá uma melhoria para todos os que nela circulam. Questionou pelo ponto da situação da intervenção que está a ser feita na habitação da Rosa Barbosa de Abreu, no lugar da Igreja, freguesia de Boivães. O senhor Vereador disse que é com muita satisfação que a estratégia que foi definida para tratar da melhoria das instalações do quartel dos bombeiros voluntários resultou no final pretendido, tendo-se aproveitado bem a oportunidade e quem ganha com a concretização do projeto são os munícipes de Ponte da Barca. Questionou, igualmente, o senhor Presidente pelo ponto da situação das novas instalações da adega cooperativa de Ponte da Barca, tendo alertado que o aviso de abertura já foi publicado para apresentar a candidatura. O senhor Vereador fez um balanço positivo do trabalho que foi desenvolvido pelo PSD no ano que está a findar. Disse estar satisfeito com contributos que foram dados pelo PSD sempre a pensar na melhoria da qualidade de vida dos barquenses.

O senhor Vereador, Augusto Marinho, iniciou a sua intervenção saudando os presentes. O senhor Vereador elogiou a iniciativa do Mercado de Natal, tendo-se associado ao voto de reconhecimento apresentado pelo senhor Presidente aos trabalhadores da autarquia que participaram no evento. Questionou pelo que se passou no edifício da Central Hidroelétrica de Paradamonte. O senhor Presidente prestou os devidos esclarecimentos. Questionou, também, o senhor Presidente, se já está marcada a data para a celebração da escritura a transferir da titularidade da propriedade para a Santa Casa da Misericórdia. O senhor Presidente disse que estão em curso as diligências com vista a esse propósito. O senhor Vereador, Augusto Marinho, desejou a todos uma boas festas e um excelente ano de dois mil e dezassete.

O senhor Vereador, Ricardo Armada, iniciou a sua intervenção saudando os presentes. Felicitou a iniciativa do Mercado de Natal, com especial destaque ao maior bolo de mel – Bolo à Terras da Nóbrega. O senhor



Vereador dirigiu o convite aos senhores Vereadores do PSD e Vereador Independente para estarem presentes no evento - Natal Solidário. Desejou um bom natal e um excelente ano de dois mil e dezassete.

A senhora Vereadora, Sílvia Torres, iniciou a sua intervenção saudando os presentes. A Vereadora Sílvia Torres deu conta de que o fim de semana passado ficou marcado pelo Mercado de Natal, cuja abertura aconteceu sábado pelas 15h com a chegada do Pai Natal e com a entrega de Prémios do Concurso "Um conto de Natal" promovido pela Biblioteca Municipal em colaboração com o Agrupamento de Escolas. A senhora Vereadora disse que o momento foi muito participado pelos Barquenses e também por muitos visitantes. Referiu, ainda, que à noite, o Musical de Natal protagonizado pelos Grupos Corais de Entre Ambos-os Rios e Britelo, Grupo Coral de Santa Maria de Moia, Grupo Coral de S. João Vila Chã e Grupo Coral de Ponte da Barca marcou de forma brilhante a noite. A senhora Vereadora deixou uma felicitação aos Grupos Corais participantes pelo brio, empenho e tempo dispensado aos ensaios para que tudo corresse de forma magnífica.

A senhora Vereadora disse que o dia dezoito ficou marcado pela apresentação do Maior Bolo de Mel de Portugal, iniciativa levada a cabo pelo Município em parceria com as pastelarias Caracas, Cascata, Doce Lima e Liz, que na pessoa dos seus responsáveis se empenharam de forma motivada para que a iniciativa tenha alcançado o sucesso que se registou, sendo superado o feito do ano anterior alcançando os 59 metros. Relativamente a esta iniciativa, a senhora Vereadora destacou a forma organizada como decorreu este ano e a vertente solidária que cunhamos o momento. A senhora Vereadora disse que a distribuição do Bolo foi feita, uma parte, de forma gratuita a todos os presentes, com a distribuição de fatias e outra parte foi embalada em caixinhas preparadas para o efeito que foram vendidas pela APPACDM e Bombeiros Voluntários de Ponte da Barca, cuja receita reverte a favor destas instituições. A senhora Vereadora reforçou o voto de felicitação que o senhor Presidente fez aos trabalhadores da Autarquia pelo trabalho em prol do sucesso destas atividades, pois acompanhou de perto os trabalhos e testemunhou o empenho e dedicação destes colaboradores. Um bem haja. Referiu, ainda, que à noite o Mercado de Natal teve casa cheia com o concerto do Coro de Câmara Contraponto.

A Vereadora informou ainda que o Mercado de Natal se prolongou até ao dia 22, tendo culminado com a tradicional Feira do Mel, cujo dia será preenchido pelos concursos de mel, concurso Bolo de Mel e Rabanadas de Mel, contando ainda com a presença de Eva Gonçalves, finalista do programa Master Chef. Por fim, a Vereadora desejou votos de um Feliz Natal a todos os presentes e desejos que dois mil e dezassete seja um ano muito próspero.

O senhor Vereador, José Alberto Pontes, iniciou a sua intervenção saudando os presentes. O senhor Vereador desejou um feliz natal e um excelente ano de dois mil e dezassete.

III – ANÁLISE, DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DE ASSUNTOS NÃO INCLUÍDOS NA ORDEM DO DIA:

12.10. - PROCESSO DE VISTO – EMPRÉSTIMO DE MÉDIO/LONGO PRAZO ATÉ 1.500,000,00 € - Acordo de Revogação de Contrato de Empréstimo Bancário -

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aceitar a introdução do referido assunto. -----

- APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO DE 07 DE DEZEMBRO DE 2016: - A Câmara Municipal, em cumprimento do disposto no número 2, do artigo 92º, da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, redação que lhe foi dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro e Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e sem prejuízo da sua prévia aprovação sob a forma de minuta, para os efeitos do disposto no nº 4, do citado artigo, deliberou, por unanimidade, aprovar a ata da reunião, realizada no dia sete de dezembro corrente, pelo que irá ser assinada pelo Presidente da Câmara e Secretário da respetiva reunião. -----



PONTO Nº: 3 - BALANCETES**3.1. - RESUMO DIÁRIO DE TESOUREARIA**

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento do Balancete de Tesouraria relativo ao dia 19/12/2016, que apresentava o seguinte saldo:

Dotações Orçamentais.....71.049,73€

Dotações Não Orçamentais.....420.988,40€

PONTO Nº: 4 - PAGAMENTOS**4.1. - PAGAMENTOS RATIFICADOS**

----- Presente, para conhecimento, a relação das ordens de pagamento, numeradas intercaladamente de 3208 a 3253 inclusive, no valor de 86.602,93 €. -----

4.2. - DESPESA

----- Durante o período compreendido entre o dia 03/12/2016 e o dia 12/12/2016, inclusive, o Diário de Despesa teve a seguinte movimentação:

Cabimentado.....92.725,17 €

Compromissado.....101.440,66 €

Liquidado.....92.423,87 €

Pago.....31.654,47 €

Operações não Orçamentais.....21.476,07 €

PONTO Nº: 6 - OBRAS PÚBLICAS**6.1. - COSTEIRA – ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, S.A.**

- Empreitada “Requalificação do Campo da Nucha e Campo do Curro”

- Liberação de Caução -

- Presente ofício da empresa Costeira – Engenharia e Construção, S.A., registado sob o nº 11263, em 28/11/2016, a solicitar a liberação da caução prestada, para efeitos de execução da empreitada em assunto.

- Face à solicitação, pela Divisão de Administração e Conservação do Território foi emitida a informação que se transcreve: “O solicitado pela empresa adjudicatária, vai de encontro com o estipulado no nº 4º e 5º do artº 3º, do Dec-Lei nº190/2012, de 22 de agosto”

-Tendo a receção provisória da obra ocorrido em 14/08/2013, para o efeito acima previsto, a comissão de vistoria conclui que pode ser liberada a caução na percentagem constante no articulado do artigo acima descrito, também discriminada na tabela liberação de caução anexa ao roteiro.

-Segundo esta, a percentagem de 15%, montante a liberar corresponde ao valor total de € 13.233,90, sendo que € 6.633,14 corresponde ao valor a libertar na garantia bancária nº 00368636 sob o Banco BES e o

montante de € 6.600,77 a disponibilizar pela Câmara Municipal na retenção efetuada dos pagamentos dos montantes aos autos de medição da obra.

O órgão competente para a decisão é a Câmara Municipal."

----- A Câmara Municipal deliberou, por maioria, concordar com a informação dos Serviços. Absteve-se o senhor Vereador do PSD, Armindo Silva. -----

6.2. - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA LEVANTAMENTO E CADASTRO DE INFRAESTRUTURAS DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS DO CONCELHO DE PONTE DA BARCA

- Continuidade de suspensão do prazo para apresentação de propostas -
- Ratificação de Despacho -

- Presente informação interna nº 4878, da Divisão de Administração e Conservação do Território, registada sob o nº 8933, em 13/12/2016, que se transcreve: "Em seguimento da apresentação de listas de erros e omissões pelos interessados nos termos do n.º 2 do art.º 61º do CCP, e uma vez que não será possível, em tempo oportuno, analisar todas as listas, propõe-se manter a suspensão do prazo para a apresentação de propostas até à publicitação da decisão sobre as listas de erros e omissões prevista no n.º 4 do mesmo artigo por um período de 7 dias, sendo este inferior ao máximo permitido pela mesma norma (60 dias). Submete-se a aprovação superior, com posterior ratificação na próxima reunião do executivo municipal."

- Face ao informado pelos Serviços, o senhor Presidente, em 13/12/2016, emitiu o seguinte despacho: "Concordo. D.N." -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do senhor Presidente da Câmara.

6.3. - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA LEVANTAMENTO E CADASTRO DE INFRAESTRUTURAS DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS DO CONCELHO DE PONTE DA BARCA

- Ratificação de Despacho -

- Presente informação interna nº 4896, da Divisão de Administração e Conservação do Território, registada sob o nº 8969, em 15/12/2016, que se transcreve: "1. Fazendo uso da faculdade prevista no n.º 2, do Art.º 61º, do CCP, foram apresentadas listas de erros e omissões pelas empresa: FASE-Estudos e Projectos, S.A, ERI - Engenharia e Viamapa/Engidro dentro do prazo legal estabelecido para o efeito;

2. No, dia 14/12/2016, o júri pronunciou-se sobre o conteúdo das listas de erros e omissões apresentadas pelas firmas interessadas, tendo entendido aceitá-las parcialmente, em conformidade com a análise em anexo.

3. Da aceitação desta lista de erros e omissões resulta a alteração ao programa de procedimento da prestação de serviços, conforme consta no documento anexo;

4. Assim, propõe-se à Câmara Municipal a aceitação da listagem de erros e omissões anexa, bem como a alteração do prazo para entrega das propostas até às 12h00 do 10º dia, a contar, o seu início, da data de envio para publicação do anúncio.

5. Assim, em conformidade com o previsto no n.º 5 do artigo 61.º do CCP, e o referido no ponto anterior do roteiro, deverá a C.M. deliberar aceitar os erros e omissões apresentados.

6. Sem prejuízo do constante nos pontos acima descritos e tendo em consideração:

- a) O prazo de 9 dias previsto neste procedimento para a entrega das propostas;
- b) O prazo de 7,5 dias para os interessados apresentarem listas de erros e omissões (CCP/art.61.º/n.º2);
- c) As decisões da C.M. serem efetuadas em reuniões quinzenais do executivo sendo a próxima no dia 19-12-2016;

Assim, nos termos e fundamentos acima referidos e em conclusão, propõe-se o seguinte:

- 1 - Que seja considerada a listagem de erros e omissões que se anexa;



- 2 - A aprovação do programa de procedimento no que se refere ao critério de adjudicação;
- 3 - A prorrogação do prazo para entrega das propostas até às 12h00 do 10º dia, a contar, o seu início, da data de envio para publicação do aviso.
4. Que o Sr. Presidente decida em conformidade, devendo tal decisão ser ratificada em reunião de Câmara.”
- Face ao informado pelos Serviços, o senhor Presidente, em 15/12/2016, emitiu o seguinte despacho: “Concordo. D.N.” -----
- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do senhor Presidente da Câmara.

PONTO Nº: 8 - OBRAS PARTICULARES

8.1. - PROJETO DE COMPLEMENTARES

Abel Marques, a requerer aprovação dos projetos de especialidades da obra de ampliação de Edifício destinado a anexo, sito no lugar de Costa da Mota, freguesia de Vila Nova de Muía - processo LE-EDI n.º 59/2016. Deferido por despacho do senhor Presidente da Câmara de 07/12/2016.

8.2. - PROJETO DE ARQUITETURA E ESPECIALIDADES

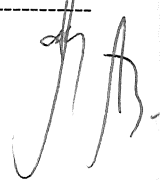
Maria Rita Vilela Alves, a requerer aprovação do projeto de arquitetura e especialidades da obra de legalização de construção de muro de vedação, sito no lugar da Quintão, freguesia de Sampriz - processo LE-EDI n.º 68/2016. Deferido por despacho do senhor Presidente da Câmara de 13/12/2016.

8.3. - APROVAÇÃO DO PROJETO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO LU-URB 2/2016

- **Requerente:** - SONAE R. P. - RETAIL PROPERTIES, S.A.

- Presente informação interna nº 4903, do Gabinete de Prospetiva, Planeamento e Desenvolvimento Económico, registada sob o nº 8980, em 15/12/2016, que se transcreve: “No seguimento do despacho do Sr. Presidente datado de 15/12/2016, remete-se a reunião de Câmara Municipal o presente projeto de obras de urbanização, propondo-se a sua aprovação, ainda que condicionada à resolução dos aspetos referidos nas informações técnicas de arquitetura e de engenharia de especialidades, que a seguir se sintetizam:
- a) Integração do projeto da ponte pedonal nas obras de urbanização, concorrendo o seu custo para efeitos da determinação da caução dessas obras;
 - b) O traçado da ecovia deverá ser ajustado em função dos lugares da feira quinzenal;
 - c) As instalações sanitárias que substituirão as anteriormente existentes devem passar para o domínio privado do município, sendo que a estimativa do seu custo também concorre para a determinação do valor da caução;
 - d) A utilização da cobertura das instalações sanitárias propostas como posto de carregamento de carros elétricos deverá ser objeto de protocolo entre o município e o requerente;
 - e) Os projetos base das instalações sanitárias e ponte pedonal devem ser complementados com a apresentação dos respetivos projetos de execução;
 - f) As guardas de segurança flexíveis deverão contornar toda a rotunda do lado do campo da feira, até uma entrega mínima de 6 metros na rampa e a drenagem de águas pluviais dar resposta a um empoçamento que se verifica nas imediações da rotunda.
 - g) O valor da caução para efeitos do previsto na alínea b) do n. 1 do artigo 53.º do RJUE deverá ser de 343.542,00 Euros.”

----- A Câmara Municipal deliberou, por maioria, aprovar o proposto pelos Serviços. Votou contra o senhor Vereador do PSD, Armindo Silva e absteve-se o senhor Vereador Independente, Augusto Marinho. -----



PONTO Nº: 09 – PESSOAL**9.1. - ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA OCUPAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO PARA A CARREIRA E CATEGORIA DE ASSISTENTE TÉCNICO****Proposta**

- Pelo Excelentíssimo senhor Presidente da Câmara foi presente a proposta que se transcreve: "Considerando a informação da Divisão de Desenvolvimento Social, em que identifica a necessidade de recrutamento de um Assistente Técnico, que se transcreve: "As atribuições do Município no âmbito do Desporto incluem a dinamização de um conjunto de infraestruturas desportivas, Pavilhão Municipal, Complexo de Piscinas Municipais e Parque Desportivo da Praia Fluvial e a resposta a desafios ao nível da promoção da prática da atividade física da população, quer ao nível da dinamização dos equipamentos, quer ao nível da prática desportiva ao ar livre. Uma das fragilidades identificadas neste âmbito é a inexistência de técnicos qualificados na área do desporto e da educação física no quadro de pessoal da Autarquia, que permitam a dinamização de um plano desportivo municipal e a dinamização dos equipamentos desportivos sem recurso a prestações de serviços especializadas.

No contexto das Piscinas Municipais, acresce ainda a necessidade de acautelar através de recursos próprios o tratamento, a manutenção e a monitorização da qualidade da água das Piscinas Municipais atualmente efetuado com recurso a prestação de serviços externos.

Face ao exposto e considerando a imprescindibilidade do recrutamento, fundamentado na inexistência de recursos humanos neste setor de atividade do Município, e a previsão orçamental para o ano em curso propõe-se a abertura de procedimento concursal com vista ao recrutamento para celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para ocupação dos seguintes lugares previstos no mapa de pessoal de 2016 da Câmara Municipal de Ponte da Barca:

(...)

Carreira/Categoria: 1 Assistente Técnico/a

Área de Formação: 12.º ano de escolaridade

Perfil de Competências: Realização e orientação para resultados, adaptação e melhoria contínua, responsabilidade e compromisso com o serviço, organização e método de trabalho.

Atribuições/Competências/Atividades: Assegurar o tratamento da água das piscinas, a manutenção das unidades de tratamento do ar (UTA), das caldeiras e bombas de circulação. Além destes requisitos, deverá ter os conhecimentos técnicos base para a correta execução das suas tarefas, garantindo o bom funcionamento das piscinas segundo modelos atualizados de manutenção técnica, de acordo com orientações de qualidade e saúde pública.

Na sequência do exposto, solicito a V.^a Ex.^a a apreciação da proposta apresentada e, em caso de concordância, a submissão à Câmara Municipal para a respetiva aprovação, após as necessárias diligências da Divisão de Administração Geral e Finanças.

É o que me cumpre informar e propor."

Considerando que:

1. Se trata de uma necessidade permanente;
2. O posto de trabalho está previsto no mapa de pessoal para 2016;
3. Existem fundos disponíveis e as verbas encontram-se cabimentadas;
4. À data não existem reservas de recrutamento constituídas na autarquia que possam satisfazer a necessidade identificada;

5. Consultado o INA declarou: "Não tendo, ainda, decorrido qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento para a categoria de Assistente Técnico, declara-se a inexistência, em reserva de recrutamento, de qualquer candidato com o perfil adequado".

6. Consultada a Comunidade Intermunicipal do Alto Minho declarou a inexistência da Entidade Gestora da Requalificação nas Autarquias – EGRA;

7. O recrutamento de trabalhadores é feito por procedimento concursal restrito aos trabalhadores

detentores de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado, sendo o recrutamento precedido de aprovação do órgão executivo, de acordo com o previsto no n.º 3, do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP), conjugada com o artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de setembro.

Proponho:

1 - Que seja autorizado, de acordo com o previsto no n.º 3, do artigo 30.º da LTFP, conjugado com o artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de setembro, a abertura de procedimento concursal com vista à constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para ocupação de um posto de trabalho para a carreira e categoria de Assistente Técnico;

2 - Que os métodos de seleção obrigatórios sejam a prova de conhecimentos e a avaliação psicológica, nos termos do artigo 36.º da LTFP. Caso o candidato se encontre na situação prevista do n.º 2 do artigo 36.º da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, os métodos de seleção serão a avaliação curricular e a entrevista de avaliação de competências, complementados por métodos de seleção facultativos;

3 - Que o prazo para apresentação de candidaturas seja de 10 dias úteis, nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

Câmara Municipal de Ponte da Barca, 06 de dezembro de 2016

O Presidente da Câmara Municipal,

António Vassalo Abreu

----- A Câmara Municipal deliberou, por maioria, aprovar a presente proposta. Absteve-se o senhor Vereador do PSD, Armindo Silva, e o senhor Vereador Independente, Augusto Marinho. -----

9.2. - RATIFICAÇÃO DAS AVALIAÇÕES ATRIBUÍDAS ÀS UNIDADES ORGÂNICAS DE 2015 - SIADAP 1 - Proposta -

- Pelo Excelentíssimo senhor Presidente da Câmara, foi presente a proposta que se transcreve: "**Proponho**, ao abrigo do n.º 3, do artigo 12.º do Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 04 de setembro, que procede à adaptação aos serviços da administração autárquica do sistema integrado de avaliação do desempenho na Administração Pública, aprovado pela Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, a ratificação das avaliações atribuídas às unidades orgânicas que abaixo se indicam:

- Gabinete de Sistemas de Informação – Desempenho Bom
- Divisão de Administração Geral e Finanças – Desempenho Satisfatório
- Divisão de Administração e Conservação do Território – Desempenho Bom
- Divisão de Desenvolvimento Social – Desempenho Bom
- Gabinete de Prospetiva, Planeamento e Desenvolvimento Económico - Desempenho Satisfatório.

Câmara Municipal de Ponte da Barca, 15 de dezembro de 2016

O Presidente da Câmara Municipal,

António Vassalo Abreu"

----- A Câmara Municipal deliberou, por maioria, aprovar a presente proposta. Absteve-se o senhor Vereador do PSD, Armindo Silva, e o senhor Vereador Independente, Augusto Marinho. -----



9.3. - ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA OCUPAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO DA CARREIRA E CATEGORIA DE ASSISTENTE OPERACIONAL, INERENTE À ÁREA FUNCIONAL DE CANALIZADOR

- Proposta -

- Pelo Excelentíssimo senhor Presidente da Câmara foi presente a proposta que se transcreve: "Considerando a informação da Divisão Administração e Conservação do Território, em que identifica a necessidade de recrutamento de um Assistente Operacional, com atividade inerente à área funcional de canalizador, que se transcreve:

"Considerando que:

1 - Através do GSE saída 4611/2016, os serviços dos Recursos Humanos, informaram os nossos serviços que o funcionário Joaquim Araújo Cerqueira, com funções de assistente operacional - afeto ao serviço de águas e saneamento, está aposentado a partir do dia 1 de Julho de 2016;

2 - A responsabilidade da Câmara Municipal como entidade gestora dos serviços de água e saneamento no Concelho;

3 - A falta de recursos humanos no setor de manutenção para assegurar os trabalhos prementes e permanentes de manutenção do mesmo, designadamente:

Assegurar a reparação e manutenção da rede pública de águas e ramais;

Manter operacionais os sistemas de distribuição e executar obras por administração directa;

Assegurar a realização periódica da desinfeção da água necessária para a manter com a qualidade estabelecida por lei;

Assegurar a colocação, substituição e aferição de contadores e interromper o fornecimento de água, quando necessário, em cumprimento do disposto no respetivo regulamento;

Manter operacionais os sistemas de drenagem de águas residuais domésticas e pluviais;

Velar pela manutenção dos sistemas de saneamento básico e pelo adequado funcionamento dos seus órgãos;

Execução de ramais de abastecimento de água e saneamento.

4 - Existe necessidade de colmatar a falha do funcionário que irá ser aposentado, e de forma a garantir a execução das tarefas específicas que o mesmo realizava, na área funcional de canalizador.

Proponho:

A abertura de procedimento concursal para a ocupação do posto de trabalho a ocupar na carreira/categoria de assistente operacional, inerente à área funcional de canalizador."

Considerando que:

1. Se trata de uma necessidade permanente;

2. O posto de trabalho está previsto no mapa de pessoal para 2016;

3. Existem fundos disponíveis e as verbas encontram-se cabimentadas;

4. À data não existem reservas de recrutamento constituídas na autarquia que possam satisfazer a necessidade identificada;

5. Consultado o INA declarou a inexistência, em reserva de recrutamento, de qualquer candidato com perfil adequado, não tendo, ainda, decorrido qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento;

6. Consultada a Comunidade Intermunicipal do Alto Minho declarou a inexistência da Entidade Gestora da Requalificação nas Autarquias – EGRA;

7. O procedimento concursal com vista à constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para ocupação de um posto de trabalho da carreira e categoria de Assistente Operacional, inerente à área funcional de canalizador, cujo edital foi publicitado no Diário da República, 2ª. série, n.º 200, de 18 de outubro de 2016, na Bolsa de Emprego Público com o código de oferta n.º OE201610/0228, no Jornal de Notícias, no dia 19 de outubro de 2016 e na página eletrónica da autarquia, cessou por inexistência de candidatos.

8. Em caso de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho por recrutamento através de procedimento concursal restrito aos trabalhadores detentores de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado, o órgão ou serviço, precedendo de parecer favorável dos membros responsáveis pelas áreas das finanças e da Administração Pública, pode recrutar trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, mediante procedimento concursal, nos termos do n.º 4, do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP).

9. Considerando que o recrutamento é precedido de aprovação do órgão executivo, de acordo com o previsto no n.º 4, do artigo 30.º da LTFP, conjugada com o artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de setembro.

Proponho:

1 - Que seja autorizado, de acordo com o previsto no n.º 4, do artigo 30.º da LTFP, conjugado com o artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de setembro, a abertura de procedimento concursal com vista à constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para ocupação de um posto de trabalho da carreira e categoria de Assistente Operacional, inerente à área funcional de canalizador;

2 - Que os métodos de seleção obrigatórios sejam a prova de conhecimentos e a avaliação psicológica, nos termos do artigo 36.º da LTFP. Caso o candidato se encontre na situação prevista do n.º 2 do artigo 36.º da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, os métodos de seleção serão a avaliação curricular e a entrevista de avaliação de competências, complementados por métodos de seleção facultativos;

3 - Que o prazo para apresentação de candidaturas seja de 10 dias úteis, nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

Câmara Municipal de Ponte da Barca, 16 de dezembro de 2016

O Presidente da Câmara Municipal,

António Vassalo Abreu"

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta. -----

9.4. - ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL COM VISTA À CONSTITUIÇÃO DE RELAÇÃO JURÍDICA DE EMPREGO PÚBLICO POR TEMPO INDETERMINADO PARA OCUPAÇÃO DE TRÊS POSTOS DE TRABALHO PARA A CARREIRA E CATEGORIA DE ASSISTENTE OPERACIONAL, COM ATIVIDADE INERENTE À ÁREA FUNCIONAL DE JARDINEIRO
- Proposta -

- Pelo Excelentíssimo senhor Presidente da Câmara foi presente a proposta que se transcreve: "Considerando a informação da Divisão Administração e Conservação do Território, em que identifica a necessidade de recrutamento de três Assistentes Operacionais, com atividade inerente à área funcional de jardineiro, que se transcreve:

"Dou conhecimento superior que o funcionário, com funções de assistente operacional (jardineiro) faleceu no dia 16 de Maio de 2016.

Considerando:

1 - A responsabilidade da Câmara Municipal como entidade gestora dos Espaços Verdes da Vila de Ponte da Barca

2. Verifica-se que o Serviço de Jardins desta Câmara Municipal tem a seu cargo a manutenção de mais de 5 ha de espaços verdes, para além de todas as árvores mencionadas no mesmo, conforme o anexo I. Esta área pode aumentar considerando as intervenções que estão a decorrer e as que poderão ser executadas.

3. A realização de todos os trabalhos inerentes a este serviço dispõem de 3 (três) funcionários do quadro privativo da Câmara Municipal. De entre os funcionários, 1 está provisoriamente no Horto Municipal, encarregando-se de todas as tarefas aí executadas.



4 - A falta de recursos humanos no setor de jardins para assegurar os trabalhos prementes e permanentes de manutenção dos espaços verdes, nomeadamente a poda de formação e/ou de manutenção nas árvores e arbustos quando se justifica, a rega, as limpezas, a monda de infestantes, as retanchas, o corte de relvados, os tratamentos fitossanitários e fertilizações, são passos muito importantes na conservação dos jardins uma vez que a obra não termina com a sua execução, tornando-se imprescindível proceder ao acompanhamento durante o seu crescimento.

6. Face às atuais áreas de espaços verdes e ao número de jardineiros disponíveis, a manutenção exclusiva destes espaços pelos serviços da C.M. só poderá ser realizada mediante a contratação de pessoal.

7. Considerando que a Câmara Municipal não possui pessoal neste setor para a manutenção de todas as áreas de espaço verde da Vila de Ponte da Barca, constata-se a necessidade de recorrer a serviços de manutenção externos. As zonas que estão entregues para manutenção privados contemplam todos os espaços que a atual equipa de jardineiros não consegue manter. Tratam-se de todos os espaços relvados com área de aproximadamente de 5 h.

3 - A necessidade urgente na contratação de três assistentes operacionais, inerentes à área funcional de jardineiro.

Proponho superiormente a abertura de procedimento concursal para a ocupação dos postos de trabalho a ocupar na carreira/categoria de assistente operacional, inerente à área funcional de jardineiro, tendo em vista fazer face às necessidades atrás descritas, cujas funções se enquadram em tarefas da responsabilidade da Divisão de Administração e Conservação do Território, no sector de Limpeza Urbana.

Anexo I – Resumo das zonas de espaço verde e respetivas áreas

<i>Denominação</i>	<i>Área Relvado (m²)</i>	<i>Área Canteiros(m²)</i>	<i>N.º Árv.</i>	<i>Área Total (m²)</i>
1. CAMPO DA FEIRA	8450	-	67	8450
2. ROTUNDA	250	-	-	250
3. CANTINHO	-	-	1	19
4. ENTRADA DA PONTE	95	-	3	160
5. JARDIM DOS POETAS	-	-	16	-
6. LARGO DO CURRO	523	125	26	648
7. CHOUPAL	11084	-	146	11084
8. MARGINAL RIO LIMA	2578	-	30	2578
9. PRAIA FLUVIAL	5226	-	45	5226
10. ZONA ETA	-	127	13	127
11. PISCINAS MUNICIPAIS E CENTRO DE EXPOSIÇÕES	5950	380	62	6330
12. LARGO DO SOUSA	-	-	14	-
13. LARGO HERÓIS DA GRANDE GUERRA	-	15	10	15
14. IGREJA MATRIZ	-	300	1	300
15. LARGO DA GUARDA FISCAL	-	-	1	-
16. LARGO 25 ABRIL	-	-	1	-
17. LARGO DR. VAZ GUEDES	-	20	2	20
18. PRAÇA DA REPÚBLICA	2900	306	45	3206
19. PRAÇA DR. ANTÓNIO LACERDA	383	317	3	700
20. TRAVESSA DE S. BARTOLOMEU	121	-	4	121
21. ESCADAS CONDES DA FOLGOSA	33	94	-	127
22. RUA DR. JOAQUIM MOREIRA DE BARROS	924	18	36	942
23. CAPELA DE ST.º ANTÓNIO	64	5,5	-	69,5
24. BAIRRO DE ST.º ANTÓNIO	5830	7,5	48	5837,5
25. AV. HERÓIS DA ÍNDIA	275	37	42	312

26. SANTINHA DA BARCA	252	180	7	432
27. BAIRRO MACEIRAS	-	30	-	30

<i>Denominação</i>	<i>Área Relvado (m²)</i>	<i>Área Canteiros(m²)</i>	<i>N.º Árv.</i>	<i>Área Total (m²)</i>
29. EPRALIMA	683	200	13	883
30. MIRA-LIMA (N. SR.ª DE FÁTIMA)	180	-	-	180
31. RUA FRANCISCO SÁ CARNEIRO	-	212	21	212
32. RUA COMENDADOR JOSÉ CARNEIRO BOUÇAS	-	-	23	-
33. TALUDE RUA DAS FONTAÍNHAS	-	1776	17	1776
34. PRAÇA DA GALIZA	1270	-	6	-
35. CENTRO DE SAÚDE	435	-	5	435
3.6. RUA DR. CARLOS ARAÚJO	726			
3.7. PRAÇA FERNÃO MAGALHÃES	636			
TOTAL	45986	4484	862	50470"

Considerando que:

1. Se trata de uma necessidade permanente;
2. Os postos de trabalho estão previstos no mapa de pessoal para 2016;
3. Existem fundos disponíveis e as verbas encontram-se cabimentadas;
4. À data não existem reservas de recrutamento constituídas na autarquia que possam satisfazer a necessidade identificada;
5. Consultado o INA declarou a inexistência, em reserva de recrutamento, de qualquer candidato com perfil adequado, não tendo, ainda, decorrido qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento;
6. Consultada a Comunidade Intermunicipal do Alto Minho declarou a inexistência da Entidade Gestora da Requalificação nas Autarquias – EGRA;
7. O procedimento concursal com vista à constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para ocupação de três postos de trabalho da carreira e categoria de Assistente Operacional, inerente à área funcional de jardineiro, cujo edital foi publicitado no Diário da República, 2ª. série, n.º 200, de 18 de outubro de 2016, na Bolsa de Emprego Público com o código de oferta n.º OE201610/0227, no Jornal de Notícias, no dia 19 de outubro de 2016 e na página eletrónica da autarquia, cessou por inexistência de candidatos.
8. Em caso de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho por recrutamento através de procedimento concursal restrito aos trabalhadores detentores de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado, o órgão ou serviço, precedendo de parecer favorável dos membros responsáveis pelas áreas das finanças e da Administração Pública, pode recrutar trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, mediante procedimento concursal, nos termos do n.º 4, do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP).
9. Considerando que o recrutamento é precedido de aprovação do órgão executivo, de acordo com o previsto no n.º 4, do artigo 30.º da LTFP, conjugada com o artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de setembro.

Proponho:

- 1 - Que seja autorizado, de acordo com o previsto no n.º 4, do artigo 30.º da LTFP, conjugado com o artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de setembro, a abertura de procedimento concursal com vista à constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para ocupação de três postos de trabalho para a carreira e categoria de Assistente Operacional, com atividade inerente à área funcional de jardineiro;

2 – Que os métodos de seleção obrigatórios sejam a prova de conhecimentos e a avaliação psicológica, nos termos do artigo 36.º da LTFP. Caso o candidato se encontre na situação prevista do n.º 2 do artigo 36.º da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, os métodos de seleção serão a avaliação curricular e a entrevista de avaliação de competências, complementados por métodos de seleção facultativos;

3 – Que o prazo para apresentação de candidaturas seja de 10 dias úteis, nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

Câmara Municipal de Ponte da Barca, 16 de dezembro de 2016

O Presidente da Câmara Municipal,

António Vassalo Abreu”

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta. -----

9.5. - ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL COM VISTA À CONSTITUIÇÃO DE RELAÇÃO JURÍDICA DE EMPREGO PÚBLICO POR TEMPO INDETERMINADO PARA OCUPAÇÃO DE OITO POSTOS DE TRABALHO PARA A CARREIRA E CATEGORIA DE ASSISTENTE OPERACIONAL, INERENTE À ÁREA FUNCIONAL DE AUXILIAR DE AÇÃO EDUCATIVA

- Proposta -

- Pelo Excelentíssimo senhor Presidente da Câmara foi presente a proposta que se transcreve: “Considerando a informação da Divisão de Desenvolvimento Social, em que identifica a necessidade de recrutamento de oito Assistentes Operacionais, com atividade inerente à área funcional de auxiliar de ação educativa, que se transcreve:

“No contexto das atribuições municipais no âmbito da gestão do pessoal não docente afeto ao Agrupamento de Escolas de Ponte da Barca, verifica-se a necessidade de reforçar o número de auxiliares de ação educativa para o apoio ao acompanhamento dos alunos e ao funcionamento dos estabelecimentos de ensino, de modo a contribuir para o sucesso do processo educativo e de construção de uma escola de qualidade.

Face ao exposto e considerando a imprescindibilidade do recrutamento, fundamentado na insuficiência de recursos humanos ao nível do pessoal não docente, e a previsão orçamental para o ano em curso propõe-se a abertura de procedimento concursal com vista ao recrutamento de Assistentes Operacionais para celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para ocupação dos seguintes lugares previstos no mapa de pessoal de 2016 da Câmara Municipal de Ponte da Barca:

Carreira/Categoria: 9 Assistentes Operacionais

Área de Formação: Escolaridade mínima obrigatória.

Perfil de Competências: Orientação para o serviço público, adaptação e melhoria contínua, organização e método de trabalho, responsabilidade e compromisso com o serviço, trabalho de equipa e cooperação, relacionamento interpessoal.

Atribuições/Competências/Atividades: Atividade inerente à área funcional de auxiliar de ação educativa.

Na sequência do exposto, solicito a V.ª Ex.ª a apreciação da proposta apresentada e, em caso de concordância, a submissão à Câmara Municipal para a respetiva aprovação, após as necessárias diligências da Divisão de Administração Geral e Finanças.

É o que me cumpre informar e propor.”

Considerando que:

1. Se trata de necessidades permanentes;
2. O postos de trabalho estão previstos no mapa de pessoal para 2016;
3. Existem fundos disponíveis e as verbas encontram-se cabimentadas;
4. À data não existem reservas de recrutamento constituídas na autarquia que possam satisfazer a necessidade identificada;
5. Consultado o INA declarou a inexistência, em reserva de recrutamento, de qualquer candidato com perfil adequado, não tendo, ainda, decorrido qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de



recrutamento;

6. Consultada a Comunidade Intermunicipal do Alto Minho declarou a inexistência da Entidade Gestora da Requalificação nas Autarquias – EGRA;

7. O procedimento concursal com vista à constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para ocupação de oito postos de trabalho da carreira e categoria de Assistente Operacional, inerente à área funcional de auxiliar de ação educativa, cujo edital foi publicitado no Diário da República, 2ª. série, n.º 200, de 18 de outubro de 2016, na Bolsa de Emprego Público com o código de oferta n.º OE201610/0225, no Jornal de Notícias, no dia 19 de outubro de 2016 e na página eletrónica da autarquia cessou por inexistência de candidatos.

8. Em caso de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho por recrutamento através de procedimento concursal restrito aos trabalhadores detentores de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado, o órgão ou serviço, precedendo de parecer favorável dos membros responsáveis pelas áreas das finanças e da Administração Pública, pode recrutar trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, mediante procedimento concursal, nos termos do n.º 4, do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP).

9. Considerando que o recrutamento é precedido de aprovação do órgão executivo, de acordo com o previsto no n.º 4, do artigo 30.º da LTFP, conjugada com o artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de setembro.

Proponho:

1 - Que seja autorizado, de acordo com o previsto no n.º 4, do artigo 30.º da LTFP, conjugado com o artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de setembro, a abertura de procedimento concursal com vista à constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para ocupação de oito postos de trabalho para a carreira e categoria de Assistente Operacional, inerente à área funcional de auxiliar de ação educativa;

2 – Que os métodos de seleção obrigatórios sejam a prova de conhecimentos e a avaliação psicológica, nos termos do artigo 36.º da LTFP. Caso o candidato se encontre na situação prevista do n.º 2 do artigo 36.º da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, os métodos de seleção serão a avaliação curricular e a entrevista de avaliação de competências, complementados por métodos de seleção facultativos;

3 – Que o prazo para apresentação de candidaturas seja de 10 dias úteis, nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

Câmara Municipal de Ponte da Barca, 16 de dezembro de 2016

O Presidente da Câmara Municipal,

António Vassalo Abreu”

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta. -----

PONTO Nº: 12 - DELIBERAÇÕES DIVERSAS

12.1. - PERIODICIDADE DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL – ANO 2017

----- De harmonia com o disposto no nº 2, do artº 40º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Excelentíssimo Presidente da Câmara propôs que as reuniões ordinárias da Câmara Municipal, para o ano de 2017, se realizem quinzenalmente nos dias a seguir mencionados, a ter lugar na Sala de Reuniões, sita no Edifício dos Paços do Concelho, pelas 10H00: -----

Dia:

09 de janeiro

23 de janeiro

06 de fevereiro



20 de fevereiro
06 de março
20 de março
03 de abril
17 de abril
02 de maio
15 de maio
29 de maio
12 de junho
26 de junho
10 de julho
24 de julho
07 de agosto
21 de agosto
04 de setembro
18 de setembro
02 de outubro
16 de outubro
30 de outubro
13 de novembro
27 de novembro
11 de dezembro
26 de dezembro

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta. -----

12.2. – REPOSIÇÃO DE FUNDOS DE MANEIO

----- Na sequência do cumprimento do artº 16º, do Regulamento da Constituição e Regularização de Fundos de Maneio, a Câmara Municipal tomou conhecimento da reposição dos Fundos de Maneio, que estavam constituídos a favor de:

- Presidente da Câmara -	
António Vassalo Abreu.....	1.000,00 €
- Vice-Presidente da Câmara -	
José Alberto Sequeiros de Castro Pontes.....	750,00 €
- Vereadora -	
Sílvia Manuela Carneiro Amorim Torres.....	700,00 €
- Vereador -	
Ricardo Jorge Freitas Gomes Armada.....	500,00 €
- Chefe de Divisão -	
Aida Maria Boalhosa Pereira.....	500,00 €
- Chefe de Divisão -	
António Manuel Amorim Cerqueira.....	500,00 €
- Chefe de Equipa -	
Pedro Manuel F. da Silva e Sousa	400,00 €



12.3. - CONSTITUIÇÃO DE FUNDOS DE MANEIO - 2017

- Proposta -

Pelo Excelentíssimo senhor Presidente da Câmara foi presente a proposta que a seguir se transcreve: "Nos termos do disposto no ponto 2.3.4.3 do Decreto-Lei nº 54-A/99, de 22 de janeiro e ulteriores alterações, diploma que aprovou o Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais "POCAL", é legalmente admissível a constituição de fundo de maneo, tendo em vista o pagamento de despesas urgentes e inadiáveis.

Por forma a conferir segurança, certeza e transparência nessa matéria foi aprovado pelo Executivo Municipal medidas de controlo interno para a constituição, reposição e análise dos fundos de maneo, vertidas em regulamento próprio "Regulamento de Constituição de Fundos de Maneo".

Assim, nos termos do aludido diploma e em cumprimento do estabelecido no citado regulamento, torna-se necessário, por forma a fazer face as despesas urgentes e inadiáveis, até ao final de 2017, constituir os seguintes fundos de maneo:

- Presidente da Câmara, António Vassalo Abreu – 1.000,00 €, correspondendo as seguintes rubricas da classificação económica:

- 02.01.15/Prémios, condecorações e ofertas – 100,00 €
- 02.01.02.02/Combustíveis e lubrificantes – gasóleo – 50,00 €
- 02.01.08/Material de escritório – 150,00 €
- 02.02.11/Representação dos serviços – 400,00 €
- 02.01.18/Livros e documentação técnica – 50,00 €
- 02.02.10/Transportes – 250,00 €

- Vice-Presidente da Câmara – José Alberto Sequeiros de Castro Pontes – 750,00 €, correspondendo as seguintes rubricas da classificação económica:

- 02.01.08/Material de escritório – 75,00 €
- 02.01.18/Livros e documentação técnica – 50,00 €
- 02.02.10/Transportes – 100,00 €
- 02.02.25.99.99/Serviços diversos – Outros – 150,00 €

- 02.02.09.04/Comunicações – Internet – 75,00 €

- 02.02.11/Representação dos serviços – 300,00 €

- Vereadora – Sílvia Manuela Carneiro Amorim Torres – 700,00 €, correspondendo as seguintes rubricas da classificação económica:

- 02.01.20/ Material de Educação Cultura e Recreio – 100,00 €;
- 02.02.11/ Representação dos Serviços – 150,00 €;
- 02.02.25.99.99/ Serviços Diversos/ outros – 200,00€;
- 02.01.18/ Livros e Documentação Técnica – 50,00 €;
- 02.01.21 – Outros bens – 200,00 €

- Vereador – Ricardo Jorge Freitas Gomes Armada – 500,00 €, correspondendo as seguintes rubricas da classificação económica:

- 02.01.20/Material de educação – 100,00 €
- 02.01.21/Outros bens – 200,00 €
- 02.02.11/Representação dos serviços – 100,00 €
- 02.02.25.99.99/Serviços diversos – Outros – 100,00 €

- Chefe de Divisão – Aida Maria Boalhosa Pereira – 500,00 €, correspondendo as seguintes rubricas da classificação económica:

- 02.01.08/Material de escritório – 75,00 €
- 02.01.21/Outros bens – 50,00 €
- 02.02.09.03/Comunicações – Correios – 50,00 €
- 02.02.10/Transportes – 50,00 €
- 02.02.25.99.99/Serviços Diversos – Outros – 100,00 €
- 02.01.18/ Livros e Documentação Técnica – 175,00 €;



- Chefe de Divisão – António Manuel Amorim Cerqueira – 500,00 €, correspondendo às seguintes rubricas da classificação económica:
- 02.02.25.99.99/Outros – 300,00 €
- 02.02.10/Transportes – 200,00 €
- Chefe de Equipa – Pedro Manuel F. da Silva e Sousa - 400,00 €, correspondendo às seguintes rubricas da classificação económica:
- 02.01.08/Material de escritório – 100,00 €
- 02.02.10/Transportes – 200,00
- 02.01.18/ Livros e Documentação Técnica – 100,00 €
----- A Câmara Municipal deliberou, por maioria, aprovar a presente proposta. Absteve-se o senhor Vereador Independente, Augusto Marinho. -----

12.4. - 2ª REVISÃO ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO E ORÇAMENTO DO ANO DE 2016

- Pelo Excelentíssimo senhor Presidente da Câmara, foi presente a 2ª Revisão às Grandes Opções do Plano e Orçamento do ano de 2016, que se transcreve: "Face ao estipulado no Decreto-Lei nº 54-A/99, de 22 de fevereiro, submete-se a aprovação a 2ª Revisão às Grandes Opções do Plano e Orçamento para o exercício corrente, visando o reforço de verbas do Plano Plurianual de Investimentos em 1.476.200 euros por via da diminuição de dotações existentes no orçamento da despesa e não utilizadas até à data e o reforço do orçamento da receita em 527.000 euros. A presente proposta de revisão destina-se a proceder ao acerto de contas relativo aos Acordos assinados em 28 de abril de 2015 entre o Município e as Águas do Noroeste, S.A..

Câmara Municipal de Ponte da Barca, 19 de dezembro de 2016

O Presidente da Câmara,
António Vassalo Abreu"

----- A Câmara Municipal deliberou, por maioria, aprovar a presente revisão. Absteve-se o senhor Vereador do PSD, Armindo Silva, e o senhor Vereador Independente, Augusto Marinho. Mais foi deliberado, remeter o assunto à Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea c) do nº1 do artº 33.º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro. -----

12.5. - FINANCIAMENTO DE CURTO PRAZO ATÉ 500.000,00 €

- Relatório -

- Aprovação das cláusulas contratuais -

- Presente Relatório, elaborado pela Comissão de Análise de Propostas, que se transcreve: "Em reunião efetuada ao décimo sexto dia do mês dezembro de dois mil e dezasseis, reuniu o júri do procedimento acima referenciado, com o objetivo de ponderar as observações dos concorrentes em sede de audiência prévia, confirmar a ordenação final das propostas constantes do Relatório Preliminar e, finalmente, propor a adjudicação e as formalidades legais dela decorrentes.

De forma a dar cumprimento ao acima disposto, o júri enviou a todos os concorrentes o relatório preliminar, tendo fixado o prazo de 5 (cinco) dias para se pronunciarem por escrito ao abrigo do direito de audiência prévia.

Decorrido o prazo de audiência prévia, verifica-se que nenhum dos concorrentes se pronunciou quanto à intenção mencionada no Relatório Preliminar.

Face ao que foi referido anteriormente o júri deliberou não alterar o teor e as conclusões do Relatório Preliminar, pelo que manteve a seguinte ordenação das propostas:



<i>Instituição Bancária</i>	<i>Prazo Global</i>	<i>Taxa de Juro</i>	<i>Spread</i>	<i>Periodicidade das Prestações</i>
1º – Caixa Agrícola	Início em Janeiro de 2017 e término em 31/12/2017	Euribor a 6 meses (Taxa Média)	0.57%	Pagamento mensal, trimestral ou semestral de juros
2º - Santander Totta	Início a 01/01/2017 e vencimento a 31/12/2017	Euribor a 6 meses	0.67%	Pagamento mensal

Desta forma, tendo sido submetido o relatório preliminar para adjudicação provisória, à reunião do executivo do dia sete de dezembro do corrente ano e verificando-se que nenhum dos concorrentes apresentou pronúncia ao conteúdo do relatório preliminar, o júri propõe, que a adjudicação do presente procedimento, seja feita à instituição bancária designada por Caixa Agrícola, já que é esta a instituição, que apresenta melhores condições de financiamento para o Município. Mais propõem os membros do júri, que o presente relatório bem como a condições contratuais (documento em anexo) sejam submetidos à próxima reunião do executivo para aprovação e adjudicação definitiva.

Câmara Municipal de Ponte da Barca, 15 de dezembro de 2016

A Comissão,

Dr. Carlos Venceslau Oliveira Gomes

Dra. Marta Alexandra da Rocha Pereira Gonçalves

Dra. Catarina Pires de Oliveira"

CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO EM CONTA CORRENTE

Entre a: -----

CAIXA DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO DO NOROESTE, C. R. L., com sede na Rua Dr. Francisco Sá Carneiro, em Barcelos, NIPC 503 656 267, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Barcelos, com o capital social de Euro 29.299.825,00 (variável), representada pelos seus Administradores signatários, abreviadamente designada por CAIXA AGRÍCOLA. -----

E o: -----

MUNICÍPIO DE PONTE DA BARCA, autarquia local, NIPC 505 676 770, com sede em Praça Doutor António Lacerda, freguesia e concelho de Ponte da Barca, representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Ponte da Barca, António Vassalo Abreu, adiante designado por MUTUÁRIO. -----

* É celebrado o presente contrato de abertura de crédito, que se rege pelas cláusulas seguintes: -----

CLÁUSULA PRIMEIRA (Objecto e Pressupostos contratuais) -----

1. Nos termos e condições deste contrato, a CAIXA AGRÍCOLA abre a favor do Município MUTUÁRIO, e por solicitação deste, um crédito até ao montante de QUINHENTOS MIL EUROS [€ 500.000,00]. -----
2. O crédito destina-se a dotar o Município MUTUÁRIO de meios financeiros para apoio de tesouraria. -----
3. O Município MUTUÁRIO declara que este crédito tem previsão orçamental, obedece aos requisitos legais e se enquadra nos limites da permissão prevista na Lei, designadamente no Regime Financeiro das Finanças Locais e das Entidades Intermunicipais, aprovado pela Lei n.º 73/2013, e que a sua contratação foi aprovada pelo Município de Ponte da Barca, nos termos das deliberações da sua Assembleia Municipal de _____ de _____ de dois mil e dezasseis e da sua Câmara Municipal de _____ de _____ de dois mil e dezasseis. -----

4. Este contrato de crédito pressupõe a verificação dos requisitos previstos no número anterior e a sua conformidade com o Regime Financeiro das Finanças Locais e das Entidades Intermunicipais, aprovado pela Lei n.º 73/2013 e demais normas aplicáveis; e está dispensado de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, porque se trata de um empréstimo a curto prazo contraído nos termos do artigo 50.º e com



observância dos requisitos e critérios constantes do artigo 52.º do citado Regime Financeiro. -----

CLÁUSULA SEGUNDA (Disponibilização de fundos e Confissão de dívida) -----

1. A CAIXA AGRÍCOLA concede ao Município MUTUÁRIO um crédito de curto prazo, na modalidade de conta corrente, em sistema de reutilização (ou revolving), até ao montante limite de QUINHENTOS MIL EUROS [€ 500.000,00]. -----

2. As quantias serão disponibilizadas ou mutuadas através da Conta Corrente interna e por crédito da Conta D.O. mencionada na Cláusula Terceira, mediante instruções ou ordens de pagamento ou de transferência ou por solicitação escrita da Câmara Municipal do MUTUÁRIO dirigida à CAIXA AGRÍCOLA e do modo que esta aceite; mas a soma das utilizações não reembolsadas nunca poderá ultrapassar, em cada momento, o referido limite de crédito. -----

3. O Município MUTUÁRIO confessa-se devedor das quantias mutuadas, através do respectivo crédito nas referidas Contas em nome do MUNICÍPIO e obriga-se a pagá-las com os respectivos juros e despesas de processamento do crédito, nos termos contratados. -----

CLÁUSULA TERCEIRA (Processamento) -----

1. As quantias mutuadas e as obrigações relativas ao empréstimo são processadas em Conta Corrente interna constituída para o efeito pela CAIXA AGRÍCOLA, com a numeração que o sistema automático lhe atribuir e que poderá ser alterada, que funcionará por contrapartida da conta de depósitos à ordem com o IBAN PT 50 0045 1426 40152591393 36, designada por Conta D.O., titulada em nome do MUNICÍPIO, na CAIXA AGRÍCOLA. -----

2. O crédito aberto, as quantias mutuadas e as inerentes obrigações do MUTUÁRIO são processadas em conta interna constituída para o efeito pela CAIXA AGRÍCOLA, com a numeração que o sistema lhe atribuir e que poderá ser alterada, que funcionará por contrapartida da sobredita Conta D.O. associada ao crédito. --

3. O crédito do capital mutuado e os débitos das obrigações de pagamento emergentes deste contrato serão processados e efectuados na Conta Corrente e na referida Conta D.O., que o MUTUÁRIO se obriga a ter suficientemente provisionada, nas datas de vencimento das suas obrigações, e que autoriza a CAIXA AGRÍCOLA a movimentar e debitar, para efectivar pagamentos. -----

4. Os extractos das referidas contas, os pedidos e ordens de disponibilização de fundos, as notas de lançamento, a crédito e débito, emitidas pela CAIXA AGRÍCOLA e relacionadas com o crédito constituem documentos bastantes para prova da dívida do MUTUÁRIO e dos registos e movimentação dessas contas. -

CLÁUSULA QUARTA (Prazo e Reembolso de capital) -----

1. Este contrato tem início na data nele aposta e terá o seu termo no dia trinta e um de Dezembro de dois mil e dezassete. -----

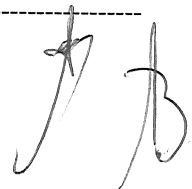
2. O MUTUÁRIO fica obrigado a reembolsar as quantias disponibilizadas e utilizadas, bem como a pagar as demais inerentes responsabilidades, sem prejuízo do disposto quanto a juros e comissões, até à data limite do termo do prazo da abertura de crédito. -----

3. O reembolso do capital, bem como o pagamento das demais responsabilidades do MUTUÁRIO, deverão ser feitos até ao termo do prazo inicial, ou de renovação que haja, e impreterivelmente até ao dia trinta e um de Dezembro de dois mil e dezassete. -----

4. A CAIXA AGRÍCOLA poderá suspender ou cancelar o crédito e não autorizar a utilização da conta corrente, ou denunciar o contrato, fazendo a respectiva comunicação escrita ao MUTUÁRIO, em caso de incumprimento deste, ou se sobrevier impedimento ou alteração negativa de condições, recusa de visto ou objecção do Tribunal de Contas, ou se motivado por determinação de autoridades ou entidades de supervisão ou de tutela, ou outro facto relevante que justifique esses procedimentos. -----

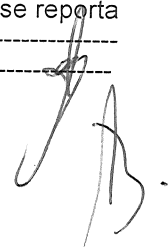
CLÁUSULA QUINTA (Juros) -----

1. As quantias mutuadas e dos saldos do crédito na conta corrente vencem juros, postecipados e contados dia a dia, à taxa de juro anual nominal que resultar da média aritmética simples das cotações diárias da taxa EURIBOR a seis meses, durante o mês anterior a cada período semestral de contagem e arredondada à milésima de ponto percentual, por excesso se a quarta casa decimal for igual ou superior a cinco, ou por defeito se for inferior, e depois acrescida do "spread" ou margem de zero vírgula cinquenta e sete pontos percentuais, sendo que, em qualquer circunstância, a taxa de juro nominal aplicável nunca será inferior ao valor desse "spread". -----



2. A taxa de juro nominal actual é de zero vírgula cinquenta e sete por cento ao ano. -----
3. A taxa anual efectiva (TAE) deste contrato, calculada nos termos do Dec.- Lei nº 220/94, de 23.08, é de zero vírgula cinquenta e sete por cento. -----
4. Os juros são pagos postecipadamente, vencendo-se a primeira prestação um mês, a contar da data deste contrato, e cada uma das demais no correspondente dia de cada mês subsequente. ----
5. Em caso de mora no pagamento de qualquer obrigação ou quantia serão devidos pelo MUTUÁRIO juros moratórios calculados à taxa que resultar da aplicação de uma sobretaxa anual de 3% (três) por cento a acrescer à taxa de juros remuneratórios em vigor nesse momento, que incidirá sobre o capital vencido e não pago, que se vencem e são exigíveis diariamente e sem dependência de interpelação nem de aviso prévio. -
6. Em caso de mora no pagamento de qualquer prestação, a CAIXA AGRÍCOLA poderá ainda, querendo, cobrar uma comissão de recuperação de valores em dívida, a acrescer à sobretaxa de mora a que se refere supra o número anterior, comissão essa que não poderá exceder 4% (quatro por cento) do valor da prestação vencida e não paga, sempre com os montantes mínimos e máximos em cada momento constantes do Preçário e que reproduzirá o estabelecido por lei e actualizado anualmente de acordo com o índice de preço ao consumidor, mediante portaria governamental, sendo que, nesta data, o mínimo ascende a € 12,00 (doze euros) e o máximo a € 150,00 (cento e cinquenta euros), salvo se o valor da prestação vencida e não paga for superior a €50.000,00 (cinquenta mil euros) circunstância em que o máximo da comissão devida poderá corresponder a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor da prestação. -----
- CLÁUSULA SEXTA (Condições gerais) -----

1. As prestações de capital e de juros e demais obrigações são exigíveis e devem ser pagas nas datas dos respectivos vencimentos, independentemente de qualquer aviso ou interpelação para o efeito. -----
2. Todos os pagamentos, seja qual for a indicação do MUTUÁRIO, mesmo os realizados através da referida conta D.O, serão imputados pela ordem seguinte: a despesas e encargos, a comissões, a juros de mora, a juros remuneratórios vencidos, a capital vencido e depois a juros remuneratórios e a capital vincendos. -----
3. Neste contrato e pelas operações, crédito e demais atos processados ao seu abrigo, incidem as comissões e encargos da "Tabela de Preçário" da CAIXA AGRÍCOLA, que estiver em vigor, com os valores e critérios nela previstos, nomeadamente: de cessão da posição contratual e por outras alterações contratuais, e de recuperação de valores em dívida, a que poderão acrescer, se aplicável, as despesas de constituição e distrate de garantias e intervenção em atos notariais, bem como os encargos de correio, expedição e comunicações, como previsto na Tabela da CAIXA AGRÍCOLA e demais informação disponibilizada ao MUTUÁRIO, encargos esses actualizáveis de acordo com as variações do mercado e os usos e práticas bancárias e aos quais acrescem os respectivos impostos legais e que este declara aceitar. ---
4. A taxa de juro nominal aplicável em cada período será adequada em função das variações que ocorrerem, com referência ao indexante acima previsto para a sua determinação, aplicando-se automaticamente e sem necessidade de qualquer comunicação prévia ou posterior. -----
5. Mas se o indexante previsto for substituído ou deixar de ser usado, a CAIXA AGRÍCOLA poderá aplicar outro e/ou outra taxa de juro, após a sua comunicação ao MUTUÁRIO considerando-se por este aceite se não optar pela resolução do contrato, que terá de ser feita por escrito e entregue à CAIXA AGRÍCOLA, nos cinco dias seguintes à sobredita comunicação; caso em que o MUTUÁRIO se obriga a reembolsar as quantias mutuadas e a pagar os juros e demais quantias devidas, na totalidade, no prazo de trinta dias a contar daquela comunicação da CAIXA AGRÍCOLA, aplicando-se nesse período a última taxa vigente. -----
6. A falta ou demora da CAIXA AGRÍCOLA na cobrança de créditos e na efectivação de débitos na Conta D.O., ou no exercício de algum direito ou faculdade, não representa a concessão de moratória, nem a renúncia ou perda de qualquer prazo ou direito e à percepção dos créditos e quantias que lhe sejam devidas. -----
7. O MUTUÁRIO obriga-se especialmente ao seguinte: -----
- a) A fornecer prontamente à CAIXA AGRÍCOLA sempre que ela solicite, os documentos e informações relativos aos requisitos e condições previstos na Cláusula Primeira, bem como os relacionados com a aplicação das quantias mutuadas e com a disponibilidade e aplicação das verbas e valores a que se reporta a Cláusula Oitava. -----
- b) A processar e movimentar verbas das suas receitas na referida sua Conta D.O. -----



c) A dar imediato conhecimento à CAIXA AGRÍCOLA de todo e qualquer ato ou diligência administrativa, judicial ou extrajudicial de que seja citado ou interpelado, ou de outro facto que de alguma forma possa afectar ou pôr em risco as garantias e o cumprimento das suas obrigações contratuais. -----

8. Ficam desde já expressamente autorizadas e aceites, sem necessidade de outro consentimento ou comunicação, as cessões da posição contratual e a cessão de créditos, total ou parcial, que a CAIXA AGRÍCOLA pretenda fazer para terceiros, e nas condições que entender. -----

9. O MUTUÁRIO declara, sem reservas ou quaisquer limitações e para todos os efeitos legais e regulamentares, que expressamente renunciam:-----

a) Aos direitos decorrentes das regras do segredo bancário, ficando entendido que a CAIXA AGRÍCOLA, ou a entidade por ela autorizada ou a quem ceda o crédito emergente do presente contrato e/ou ao Banco de Portugal ou a entidade por este indicada poderão aceder, utilizar e dispor das informações, documentos e/ou quaisquer elementos cobertos pelo dever do segredo bancário e respeitantes ao presente contrato e abertura de crédito e/ou ao MUTUÁRIO. -----

b) A quaisquer seus direitos de compensação perante o Banco de Portugal e/ou perante a entidade Mutuante e/ou perante qualquer entidade a quem o crédito seja cedido, independentemente da sua origem e/ou justificação. -----

CLÁUSULA SÉTIMA (Incumprimento e exigibilidade) -----

1. O não cumprimento pontual de quaisquer obrigações do MUTUÁRIO para com a CAIXA AGRÍCOLA, decorrentes do crédito e deste contrato, produz o vencimento antecipado e a exigibilidade imediata de todas as obrigações, sem embargo de outros direitos conferidos por lei ou contrato, e especialmente nos casos seguintes: -----

a) Se não for paga alguma das prestações de capital ou de juros, no respetivo prazo, ou os juros moratórios e os encargos, ou outras quantias devidas, nas datas estabelecidas ou que forem indicadas pela CAIXA AGRÍCOLA. -----

b) Se não forem respeitadas as disposições relativas à movimentação da conta bancária, incluindo o previsto na Cláusula Oitava, ou se sobrevier alguma oposição, apreensão ou outra providência judicial, administrativa ou extrajudicial, ou outro facto que afecte o seu valor, integralidade e livre disponibilidade. -----

c) Se as quantias mutuadas forem usadas em fim diferente do contratado; e se não forem entregues os documentos ou não forem prestadas as informações que o devam ser à CAIXA AGRÍCOLA, ou neles/as haja falsidade, defeito ou omissão. -----

2. Em caso de incumprimento e nos acima referidos, ou se cessar o crédito ou a conta corrente, a CAIXA AGRÍCOLA fica autorizada a movimentar e debitar a referida Conta D.O. ou outras contas bancárias nela tituladas pelo MUTUÁRIO ou pela sua Câmara Municipal, para obter o pagamento das obrigações emergentes deste contrato e de qualquer obrigação pecuniária, inclusive de descoberto em conta bancária.

CLÁUSULA OITAVA (Garantia de pagamento) -----

Para assegurar o reembolso das quantias mutuadas ao abrigo deste contrato e crédito, o pagamento dos respetivos juros e encargos, o MUNICÍPIO dá em garantia à CAIXA AGRÍCOLA as receitas municipais, nos termos em que tal seja permitido por lei, e desde logo com excepção das receitas que se encontrem especialmente consignadas ou afetas a outros fins próprios e por força da lei. -----

CLÁUSULA NONA (Tramitação de Dados) -----

1. Os dados deste contrato e da Conta DO referida na Cláusula Terceira, dos respetivos intervenientes, ou com eles relacionados, podem ser processados informaticamente e usados pela CAIXA AGRÍCOLA, que também poderá recolher informação adicional e facultar esses elementos às autoridades e entidades judiciais, administrativas e de supervisão bancária e financeira, bem como a entidade à qual seja cedido o crédito, com salvaguarda da confidência e das regras legais. -----

2. Os dados pessoais constantes do presente contrato e os relacionados com o crédito serão processados informaticamente e destinam-se a ser usados pela CAIXA AGRÍCOLA, nomeadamente, para administração, fiscalização e execução da operação de crédito, das garantias, dos seguros e dos produtos e serviços associados. -----

3. Sem prejuízo do exposto no número nove da Cláusula Sexta, os titulares dos dados autorizam a CAIXA AGRÍCOLA a usá-los e processá-los, bem como a recolher informação adicional, e a facultar esses

elementos a outra entidade à qual seja cedido ou transferido o crédito e/ou conferido direito para a sua utilização, com salvaguarda da confiança legal, bem como às autoridades judiciais, administrativas e de supervisão, e sempre que tal seja devido por imposição legal, nomeadamente em cumprimento da Instrução n.º 21/2008 do Banco de Portugal, nos termos da qual cabe à CAIXA AGRÍCOLA comunicar à Central de Responsabilidades de Crédito no Banco de Portugal as responsabilidades em nome do MUTUÁRIO, decorrentes do presente contrato, bem como os montantes das garantias prestadas a seu favor. -----

DÉCIMA (Lei, Foro e Comunicações) -----

1. O presente contrato rege-se pelo disposto na Lei Portuguesa. -----

2. Para solucionar as questões relacionadas com este contrato, fica convencionado que será competente, no que por lei for disponível, o foro da Comarca da sede da CAIXA AGRÍCOLA. -----

3. As comunicações dos Contraentes devem ser feitas por escrito, por carta ou por telecópia, dirigidas para os respetivos endereços acima mencionados nas suas identificações, os quais também são indicados para efeitos de citação e notificação judicial, e cujas alterações MUTUÁRIO se obrigam a comunicar nos trinta dias posteriores à sua ocorrência. -----

Ponte da Barca, 02 de Janeiro de 2017. -----

Isento de Imposto de Selo nos termos do artº 6º do Código do Imposto de Selo. -----

Pela CAIXA AGRÍCOLA,

Os seus Administradores:

[José Gonçalves Correia da Silva]

[José Carlos Manuel Lay Alves]

Pelo MUTUÁRIO,

O Presidente da Câmara do Município de Ponte da Barca

[António Vassalo Abreu]"

----- A Câmara Municipal deliberou, por maioria, aprovar o presente Relatório, bem como as cláusulas do contrato a celebrar, supra transcritas. Votou contra o senhor Vereador do PSD, Armindo Silva, e o senhor Vereador Independente, Augusto Marinho. Mais se deliberou que o assunto seja submetido à Assembleia Municipal para aprovação e adjudicação nos termos do artigo 25º, nº 1, alínea f), do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

12.6. - PRAZO PARA RESOLUÇÃO DO CONTRATO APÓS INTERRUPTÃO OU RESTRIÇÃO DO FORNECIMENTO DE ÁGUA E DE RECOLHA DE ÁGUAS RESIDUAIS

- Proposta -

- Pelo Excelentíssimo senhor Presidente da Câmara foi presente a proposta que se transcreve:
"Considerando que:

Nos termos do artº 71º do Regulamento Municipal de Abastecimento de Água e de Drenagem de Águas Residuais a entidade Gestora pode determinar a interrupção ou restrição do fornecimento de água e de recolha de águas residuais aos sistemas prediais, desde que verificado o previsto nas alíneas do citado artigo.

A interrupção do fornecimento de água e de recolha de águas residuais conduz à suspensão do contrato, estado em que fica registado na aplicação de gestão de águas.

Qualquer situação irregular que originou a interrupção do fornecimento de água deverá ter uma resolução; No regulamento acima supra referido não está consagrado o prazo para iniciar o processo de resolução do contrato, após a interrupção ou restrição do fornecimento de água e de recolha de águas residuais.

Proponho que, nos termos do artº 93º do Regulamento Municipal de Abastecimento de Água e de Drenagem de Águas Residuais o respetivo Serviço inicie o processo de resolução do contrato, nos termos do artº 79º daquele regulamento, decorridos 4 meses da data associada à resolução da ordem de serviço que deu origem à suspensão do contrato, registada na aplicação de gestão de água, ficando a celebração de novo contrato de fornecimento de água e de recolha de águas residuais condicionada à regularização da dívida que deu origem à anterior resolução.



Ponte da Barca, 02 de dezembro de 2016

O Presidente da Câmara Municipal,

António Vassalo Abreu

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta. -----

12.7. - EXECUÇÃO DE RAMAL E LIGAÇÃO DE ÁGUA A CARGO DAS JUNTAS DE FREGUESIA

- Presente informação interna nº 4844, da Divisão de Administração e Conservação do Território, registada sob o nº 8862, em 09/12/2016, que se transcreve: "No seguimento da informação do GPPDE S 841/2013 de 30/01/2013, e por questões de licenciamento das operações urbanísticas, propôs-se e submeteu-se à Câmara Municipal a seguinte proposta:

" A) Não cobrar os preços de execução de ramal e ligação de água, previstos no regulamento municipal de abastecimento de água e de drenagem de águas residuais, relativos às operações urbanísticas em freguesias que gerem autonomamente as respetivas redes, nomeadamente as freguesias de Cuide, Germil, Grovelas, Ruivos, Touvedo (Salvador), Touvedo (S. Lourenço) e Vila Chã (S. João).

B) Que nas freguesias de Lindoso, Britelo, Ermida e Entre Ambos-os-Rios, apesar de não haver cobrança de consumos de água (por estarem sob gestão das Juntas de Freguesia), os trabalhos de execução de ramal e de ligação da água sejam objeto de cobrança, uma vez que a sua execução está a cargo dos serviços municipais."

No entanto, por lapso dos nossos serviços não foram referidos os lugares de Juntas de Freguesia onde a Câmara Municipal não faz qualquer tipo de trabalhos.

Face ao exposto e de forma a corrigir a deliberação submete-se a seguinte proposta de alteração:

A) Não cobrar os preços de execução de ramal e ligação de água, previstos no regulamento municipal de abastecimento de água e de drenagem de águas residuais, relativos às operações urbanísticas em freguesias que gerem autonomamente as respetivas redes, nomeadamente nas Freguesias:

- União de Freguesias de Vila Chã São João e Santiago: - São João;

- Cuide de Vila Verde;

- União de Freguesias Crasto, Ruivos e Grovelas: - Ruivos, Grovelas e Porto Bom – Crasto;

- União de Freguesias Touvedo Salvador e S. Lourenço: - Touvedo Salvador e S. Lourenço;

- Lindoso;

- Freguesia de Britelo: - Lugares de Paradamonte e Mosteirô;

- União de Freguesias de Entre Ambos-os-Rios, Ermida e Germil: - Lugares de Sobredo, Lourido, Tamente e Germil;

-Vade S. Pedro: - Lugar de Boivivo.

B) Que nas freguesias de Britelo - Igreja, União de Freguesias de Entre Ambos-os-Rios, Ermida e Germil - Lugares de Igreja, Froufe e Ermida, apesar de não haver cobrança de consumos de água (por estarem sob gestão das Juntas de Freguesia), os trabalhos de execução de ramal e de ligação da água sejam objeto de cobrança, uma vez que a sua execução está a cargo dos serviços municipais." -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a informação dos Serviços. -----

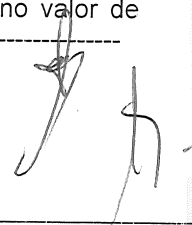
12.8. - 14ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA

9ª ALTERAÇÃO AO PLANO DE ATIVIDADES

10ª ALTERAÇÃO AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS

- Ratificação de Despacho -

- Presente, para ratificação, o despacho do senhor Presidente da Câmara, datado de 11/12/2016, em que aprova a 14ª alteração ao Orçamento da Despesa, no valor de 425.842,00 €, a 9ª alteração ao Plano de Atividades, no valor de 2.000,00 € e a 10ª alteração ao Plano Plurianual de Investimentos, no valor de 108.000,00 €, visando o reforço de verbas insuficientemente dotadas. -----



----- A Câmara Municipal deliberou, por maioria, ratificar o despacho do senhor Presidente da Câmara. Absteve-se o senhor Vereador do PSD, Armindo Silva, e o senhor Vereador Independente, Augusto Marinho. -----

12.9 – TOLERÂNCIA DE PONTO

- Proposta -

- Pelo Excelentíssimo senhor Presidente da Câmara foi presente a proposta que se transcreve: "No uso da competência que me é conferida pelo art.º35.º, n.º 2 da alínea a) da Lei n.º 75/2013, de 12 de dezembro, e atendendo à época Natalícia, proponho a concessão de tolerância de Ponto a todos os trabalhadores deste Município, no dia 23 de dezembro de 2016 no período da tarde, dia 26 de dezembro de 2016, dia 30 de dezembro de 2016 no período da tarde e dia 02 de janeiro de 2017.

Relativamente aos trabalhadores dos serviços essenciais municipais, em que seja reconhecida a necessidade de continuar o exercício de funções do período horário coberto por tolerância de ponto, proponho que os respetivos dirigentes promovam posteriormente a dispensa de assiduidade desses trabalhadores.

Divulgue-se.

À Reunião do Órgão Executivo para conhecimento.

Ponte da Barca, 14 de dezembro de 2016

O Presidente da Câmara

António Vassalo Abreu"

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta. -----

12.10. - PROCESSO DE VISTO – EMPRÉSTIMO DE MÉDIO/LONGO PRAZO ATÉ 1.500,000,00 €

- Aprovação de Minuta de Acordo de Revogação de Contrato de Empréstimo Bancário -

- Presente informação da Unidade de Finanças e Gestão Patrimonial que se transcreve: " 1. O Município de Ponte da Barca sempre pautou a sua atuação pelos mais exigentes critérios de gestão pública.

2. Sempre se diga, a este respeito, que o Município denota uma situação financeira saudável e equilibrada, fruto do seu muito esforço nesse mesmo sentido.

3. Em 07/03/2016 o Município celebrou o contrato de financiamento bancário anexo, destinado ao financiamento das empreitadas Requalificação e Pavimentação da Estrada Intermunicipal n.º 532 e Loteamento empresarial do Rodo, no valor de 1.260.000 euros e 240.000 euros respetivamente, tendo sido submetido a visto do Tribunal de Contas.

4. À data da submissão do pedido de visto a empreitada Loteamento empresarial do Rodo encontrava-se executada e paga no valor de 213.058,72 euros. Hoje encontra-se executada e paga no valor de 238.491,30 euros. Pelo que se torna desnecessário o respetivo financiamento.

5. A empreitada Requalificação e Pavimentação da Estrada Intermunicipal n.º 532 encontra-se executada e paga no valor de 662.776,05 euros, pelo que no momento da celebração do contrato de financiamento bancário submetido a visto e também na data da submissão a pedido de visto ainda havia interesse no financiamento dos respetivos pagamentos futuros.

6. No entanto, circunstâncias supervenientes ao processo de visto e respetivo pedido de esclarecimento, e alheias tanto aos contratos de empreitada em apreço como ao Município, vieram tornar desnecessário o financiamento desta última empreitada. Com efeito, a necessidade de execução das obras de abastecimento de gás veio obrigar a suspender parcialmente a execução dos respetivos trabalhos impondo desse modo uma calendarização futura dos trabalhos da empreitada que aparentemente será compatível com a disponibilidade financeira do Município.

7. Em conformidade, o contrato de financiamento bancário foi revogado por acordo entre as partes, conforme documento anexo, eliminando-se assim os eventuais compromissos de índole financeira a

assumir pelo Município.

8. Em virtude do exposto, tornou-se desnecessária a obtenção do financiamento bancário em questão, pelo que o Município desistiu do pedido de visto apresentado.

Câmara Municipal de Ponte da Barca, 19 de Dezembro de 2016

A Técnica Superior,

Marta Alexandra da Rocha Pereira Gonçalves”

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação dos Serviços e aprovar a minuta do Acordo de Revogação de Contrato de Empréstimo Bancário que, a fim de fazer parte integrante da presente ata, se dá aqui por reproduzido, a celebrar entre a Caixa de Crédito Agrícola Mútuo do Noroeste e este Município. -----

12.11. - APROVAÇÃO DA ATA EM MINUTA

----- Por último, a Câmara Municipal usando a faculdade que lhe confere o nº 3, do artº 57º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a ata desta reunião, em minuta, para surtir efeitos imediatos, sendo assinada pelo Presidente da Câmara e Secretária da presente reunião. -

PONTO Nº: 14 - ENCERRAMENTO

- E, nada mais havendo a tratar, o Presidente da Câmara, pelas doze horas e trinta minutos, declarou encerrada a reunião, da qual, para constar, se lavrou a presente ata. -----

